



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018.**

### **CONTRATO Nº 020/2018**

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, nº 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º 229433420027 e do CPF/MF n.º 168.460.442-72, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E MÉDICOS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL - COOPERTRANSMED**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.995.080/0001-49, sito a **QD. 103 SUL, RUA SO 2, Nº 30, LT. 13 SALA 102, PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO**, neste ato representado por seu titular, Sr. **JOSÉ VALNEI BARROS MONTEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade Civil **RG nº 1277905 SSP/MA e CPF Nº 282.580.283-68**, residente e domiciliado a Av. Tocantins nº 1568, Centro, na Cidade de **Sítio Novo do Tocantins - TO**, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Pregão Presencial Nº 010/2018**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

#### **DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino deste Município, a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, nos roteiros a baixos:



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

Nº	LOCALIDADES/TRAJETOS ESCOLA ENDERECO	TIPO DE VEICULO	KM/DIA	VALOR KM	DIA TRABALHADOS	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	POV. MINADOR, FAZ. GOIANO PARA AS ESCOLAS AMIGUINHO DO SABER MARLY SARNEY SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 48 (DEZOITO) PASSAGEIROS	128	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.138,88	R\$: 61.388,80
2	FAZ. NOVO ACORDO PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS	84	R\$: 2,84	22	10	R\$: 5.248,32	R\$: 52.483,20
3	ASS. ÁGUA BRANCA ASS. BANANAL PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	130	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.234,80	R\$: 62.348,00
4	FAZ. POÇÃO FAZ. PINGADOR PARA AS ESCOLAS LÁ ROQUE AMIGUINHO DO SABER SANTA TEREZINHA SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	80	R\$: 2,18	22	10	R\$: 3.836,80	R\$: 38.368,00
5	FAZ. CAMPELO - FAZ. FAVEIRA GERMANO FAZ. SANTA RITA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	170	R\$: 2,18	22	10	R\$: 8.153,20	R\$: 81.532,00



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

6	FAZ. MARIANO MARCENAS VARJÃO LÁ ROQUE PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	67	R\$: 2,18	22	10	R\$: 3.213,32	R\$: 32.133,20
7	FAZ. BURITIRANA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	107	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.131,72	R\$: 51.317,20
8	FAZ. OS CANTOS GROSSO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	90	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.316,40	R\$: 43.164,00
9	FAZ. SANTO ONOFRE FAZ. LAGOINHA ASS. SALTO E AMÉRICA PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	125	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.995,00	R\$: 59.950,00
10	FAZ. CIPÓ FAZ. BREJOFAZ. MANGUEIRA PARA A ESCOLA EM - MONTEIRO LOBATO ASS. CAFÉ AJATO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	117	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.611,32	R\$: 56.113,20



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

11	FAZ. MATO SECO PARA AS ESCOLAS LA ROQUE - SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER SITIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	152	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.289,92	R\$: 72.899,20
12	FAZ. CHINELO FAZ. CÔCO FAZ. PAÇOCA PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	132	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.330,72	R\$: 63.307,20
13	FAZ. TAMANDUA ASS. SANTA MARIA II PARA AS ESCOLAS PARSONDAS DE CARVALHO LA ROQUE SITIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	40	R\$: 2,18	22	10	R\$: 1.918,40	R\$: 19.184,00
14	FAZ. GROSSA FAZ. MORRO SOLTEIRO PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LA ROQUE SITIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	163	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.817,48	R\$: 78.174,80
15	FAZ. GRANDE FAZ. JIBÓIA PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER LA ROQUE SITIO NOVO MA - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	125	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.995,00	R\$: 59.950,00
16	ALDEIA - JERUSALÉM PARA AS ESCOLAS SANTA TEREZINHA AMIGUINHO DO SABER	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	96	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.604,16	R\$: 46.041,60



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

17	LÁ ROQUE SÍTIO NOVO MA - SEDE FAZ. PEDRA MIÚDA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	110	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.275,60	R\$: 52.756,00
18	FAZ. PEDRO FAZ. ZÉ ROCHA FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	110	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.275,60	R\$: 52.756,00
19	FAZ. CANTO DO VICENTE FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA GE - HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	200	R\$: 2,18	22	10	R\$: 9.592,00	R\$: 95.920,00
20	FAZ. TAMBORIL FAZ. NOVO SÃO PAULO PARA A ESCOLA GE - HILSE VIANA POVOADO SANTA MARIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	100	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.796,00	R\$: 47.960,00
21	FAZ. BARRO BRANCO FAZ. SR DIOCLECIO PARA A ESCOLA GE - CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	120	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.755,20	R\$: 57.552,00
22	FAZ. ALEGRIA PARA A ESCOLA GE - CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	54	R\$: 2,18	22	10	R\$: 2.589,84	R\$: 25.898,40



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

23	FAZ. SOLFERINO POV. RETIRO PARA A ESCOLA GE - CEL. JOÃO PEREIRA POV. PACIÊNCIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	160	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.673,60	R\$: 76.736,00
24	FAZ. LAGES FAZ. BARREIRO PARA A ESCOLA EM - DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	90	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.316,40	R\$: 43.164,00
25	FAZ. RIACHINHO PARA A ESCOLA EM - DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	106	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.083,76	R\$: 50.837,60
26	FAZ. CABANO PARA A ESCOLA EM - DOM PEDRO II POV. BOA ESPERANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	118	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.659,28	R\$: 56.592,80
27	FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA EM - SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	150	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.194,00	R\$: 71.940,00
28	FAZ. RIBEIRÃOZINHO FAZ. HUMAITÁ PARA A ESCOLA EM - SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	160	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.673,60	R\$: 76.736,00
29	FAZ. SATUBA POV. LIMPO GRANDE PARA A ESCOLA EM - SÃO FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	86	R\$: 2,18	22	10	R\$: 4.124,56	R\$: 41.245,60



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

30	FAZ. BURITI DE AREIA PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	158	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.577,68	R\$: 75.776,80
31	FAZ. CAMPEIRA ASS. NSA, SRA DA CONC. PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	130	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.234,80	R\$: 62.348,00
32	POV. SÃO FÉLIX PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	145	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.954,20	R\$: 69.542,00
33	FAZ. PÉ DE GALINHA FAZ. ROLINHA PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. BOA LEMBRANÇA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	130	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.234,80	R\$: 62.348,00
34	FAZ. BACABEIRAFAZ. MARAJÁ PARA A ESCOLA EM - FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	160	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.673,60	R\$: 76.736,00
35	FAZ. TABULEIRO RUIM PARA A ESCOLA EM - FREI ALBERTO FAZ. ÁGUA PRETA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	167	R\$: 2,18	22	10	R\$: 8.009,32	R\$: 80.093,20



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

36	FAZ. SÃO FRANCISCO PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	125	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.995,00	R\$: 59.950,00
37	FAZ. CARAÍBAS PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	139	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.666,44	R\$: 66.664,40
38	FAZ. SINDARÚ POV. SALTO PARA A ESCOLA LÁ ROQUE SÍTIO NOVO - SEDE	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS	152	R\$: 2,84	22	10	R\$: 9.496,96	R\$: 94.969,60
39	FAZ. SANTA ÚRSULA FAZ. CACHOEIRA DO CHUPÉ PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	140	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.714,40	R\$: 67.144,00
40	FAZ. MANGABA FAZ. GESSÉ PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	131	R\$: 2,18	22	10	R\$: 6.282,76	R\$: 62.827,60
41	FAZ. PIAÇABA PARA A ESCOLA EM - JOANA PEREIRA BEZERRA POV. SALTO	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	146	R\$: 2,18	22	10	R\$: 7.002,16	R\$: 70.021,60





# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

42	FAZ. SÃO FÉLIX SAMAMBAIA PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS	80	R\$: 2,18	22	10	R\$: 3.836,80	R\$: 38.368,00	
43	ASS. SALTO PARA A ESCOLA EM - PROFª DINAIR DE CARVALHO POV. OLHO D'ÁGUA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	60	R\$: 2,18	22	10	R\$: 2.877,60	R\$: 28.776,00	
44	FAZ. RIBEIRÃOZINHO PARA A ESCOLA GE - JOÃO BATISTA DA FONSECA POV. PACIÊNCIA	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS	50	R\$: 2,84	22	10	R\$: 3.124,00	R\$: 31.240,00	
45	CONSULTA BAIXA FUNDA PARA A ESCOLA EM - SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	206	R\$: 2,18	22	10	R\$: 9.879,76	R\$: 98.797,60	
46	FAZ. CONCEIÇÃO RIBEIRÃOZINHO CANTO DO PEQUI PARA A ESCOLA EM - SÃO JOAQUIM POVOADO DOIS BURITIS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	75,6	R\$: 2,18	22	10	R\$: 3.625,78	R\$: 36.257,76	
47	FAZ. OVELHA PARA A ESCOLA EM. BOM JESUS ASS. BOM JESUS	VEICULO UTILITARIO CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS	110	R\$: 2,18	22	10	R\$: 5.275,60	R\$: 52.756,00	
<b>VALOR MENSAL</b>							<b>R\$: 276.306,54</b>		



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

VALOR TOTAL R\$: 2.763.065,40

Valor do Contrato e de R\$: 2.763.065,40 (DOIS MILHOES SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIVENDO UM NOVO TEMPO



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preço certo e ajustado de **R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)** e **R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)**, por quilômetro rodado.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Agência Nº: **2525**
- b) Conta Corrente Nº: **3.913-0**
- c) Operação Nº: **003**
- d) Banco: **Caixa Econômica Federal**

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**CLÁUSULA QUARTA** - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2018**.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



## Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**Parágrafo Único** - No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Quando houver redução de preço dos combustíveis, por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos;

**CLÁUSULA OITAVA** - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou no início do ano letivo municipal;
- d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;



## Gabinete do Prefeito

i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados:

m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;

q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

**CLÁUSULA NONA** - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - das normas de trânsito aplicáveis:

a) - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão possuir mais de 30 anos de uso para os veículos de até 12 lugares e, 37 anos de uso para os ônibus com até 45**



## Gabinete do Prefeito

**lugares.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

b) - Os condutores dos veículos escolares deverão comprovar que possuem carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

c) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Compete ao CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;  
b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



## GABINETE DO PREFEITO

decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



## GABINETE DO PREFEITO

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SUBUNIDADE: 01 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Unidade 26 – Secretaria de Educação – PNATE:

12.361.0407.2040.0000 – Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



## GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sítio Novo/Ma, 16 de março de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E MÉDICOS DO NORTE E  
NORDESTE DO BRASIL - COOPERTRANSMED

CNPJ Nº 06.995.080/0001-49

JOSÉ VALNEI BARROS MONTEIRO

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

SÍTIO NOVO-MA

Testemunhas:

1.

CPF:

946.503.361-72

  
Iustina de Sousa Pereira

2.

CPF:

349.063.001-20